LEI Nº 1.034/98

Súmula: "Autoriza a doação de imóvel à Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Ivaiporã e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, à **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE IVAIPORÃ**, com sede provisória na Av. Amazonas s/n°, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob n° 87.790.542/0001-03, uma área de terras com 455,35m^2, a ser destacada do Lote n° 53, no perímetro urbano de Ivaiporã, destinando-se, o terreno a ser doado, à construção da sede própria da referida associação.

§ 1° - O imóvel a ser doado destinar-se-á exclusivamente à finalidade especificada neste artigo, ficando terminantemente proibida sua utilização, mesmo que parcial, para outros fins que não o determinado.

§ 2° - O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior configurará infração que implicará a imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público, mediante decreto baixado pelo Chefe do Executivo, revogando a doação.

Art. 2° - A partir da data da Escritura Pública de Doação, terá a donatária o prazo de 1 (um) ano para dar início às obras, sob pena da revogação da doação, por decreto do Executivo, e o conseqüente retorno do imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 3° - O imóvel a ser doado só poderá ser alienado, antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenham sido cumpridas todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 981/97, de 09-4-97.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e oito (16-9-98).

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal